

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 833

De 31 de Dezembro de 1987

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 66
DA LEI MUNICIPAL Nº 794/86, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos trinta e um dias do mês de Dezembro de 1.987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária